

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.666/2015

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 1.416/2001, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I, III, IV e V, do § 4º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.416/2001, que passarão a apresentar a seguinte redação:

Art. 2º - ...

§ 4º - ...

I – 01 (um) representante das Instituições Religiosas;

II - ...

III – 01(um) representante das Associações Desportivas;

IV - 01(um) representante da Sociedade Civil Organizada;

V – 01(um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 2º - Fica revogado o artigo 8º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.416/2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinha, 22 de julho de 2015.

FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA Prefeito

